

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde (serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos/infectante), a fim de atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, localizado a Rua Pireneus s/n.º - Centro – Pirenópolis/Goiás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime- HEELJ.

2.2. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos Setores da Unidade, com o intuito de atender as cláusulas contidas no **Contrato de Gestão Nº 004/2014-SES**, cumprindo as normas ambientais e sanitárias.

2.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são essenciais ao funcionamento do Hospital. Sem eles o atendimento à população e a higienização das instalações físicas da Unidade, ficariam prejudicadas, resultando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da unidade de saúde.

2.4. Os resíduos de saúde gerados pelo Hospital devem ter acondicionamento, disposição e tratamento diferenciado dos resíduos comum, justificando a contratação do serviço, atendendo a RDC-ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

2.5. A situação de emergência decorre do fato de que o contrato com a atual empresa expirará em 15/02/2019 e, após sucessivas notificações à atual empresa essa não apresentou diversos documentos que comprovassem a atual regularidade sanitária e ambiental, não sendo prudente a prorrogação do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As coletas serão realizadas de segunda a sábado, em horário comercial, e/ou conforme as necessidades do HEJA, com a frequência mínima de 1 vez por semana.

3.2. A coleta será realizada por veículos adequados e com documentações regular para essa finalidade, conforme RDC ANVISA nº306/04.

3.2. A estimativa é que sejam em média gerados 1.200 kg /mês de resíduos.

3.2.1. Por razões operacionais e de sazonalidade, poderá ocorrer uma variação de 15% para mais ou para menos nessa estimativa, não havendo a necessidade de aditivação do contrato quando as variações ocorrerem dentro desse limite.

3.3. Descrição do serviço:

3.3.1. É atribuição da CONTRATADA o fornecimento dos recipientes para o armazenamento dos resíduos infectantes, químicos e perfuros cortantes (bombonas e recipientes rígidos rosqueados para os químicos, devidamente licenciados pelo INMETRO e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final).

3.3.2. No momento da coleta, a CONTRATADA substituirá as bombonas cheias por outras vazias, a fim de evitar o manuseio dos resíduos.

3.3.3. Os resíduos a serem coletados são do grupo A, B e E de acordo com a RDC 222 MS (infectante químico e perfuro cortante). Entre os resíduos químicos estão às lâmpadas, pilhas, baterias e toners, os quais serão disponibilizados em recipientes adequados fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento até o momento da coleta, sendo substituído por outro vazio.

3.3.4. A CONTRATADA fornecerá mensalmente certidão do destino dos resíduos incinerados e químicos.

4. DA SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento e armazenamento de resíduos, serão submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

4.2. Os trabalhadores serão imunizados em conformidade com o Programa Nacional de imunização-PNI, sendo obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

4.3. Os trabalhadores imunizados realizarão o controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

4.4. Os exames a que se referem o item anterior serão realizados de acordo com as Normas Reguladoras-NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5. O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos será capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

4.6. A capacitação abordará a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas nitrílicas cano longo, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

4.7. Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, conhecerão o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

4.8. A CONTRATADA manterão um programa de educação continuada para seus colaboradores que contemplará dentre outros temas:

- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS;

- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Coletiva-EPC;
- Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

4.9. A documentação comprobatória do cumprimento das obrigações elencadas nesse item será mantida pela CONTRATADA a disposição da CONTRATANTE, que poderá solicitá-la a qualquer tempo.

5. DA PERIODICIDADE DAS COLETAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A frequência da coleta dos resíduos será determinada pela Diretoria do HEELJ ou pela Comissão de Infecção Hospitalar, observando o disposto no item 3.1.

5.2 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, ficando a sua vigência limitada à vigência do Contrato de Gestão n. 004-2014/SES - Goiás.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se à:

6.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

6.1.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.1.3. Informar, por escrito, à CONTRATANTE qualquer subcontratação do objeto, apresentado todas as certidões e alvarás da empresa subcontratadas exigidos no item 9.5.

6.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta, especificamente as licenças e alvarás exigidos na proposta.

6.1.5.1. As licenças e alvarás exigidos na proposta, conforme item 9.5 deste Termo de Referência, serão solicitadas a qualquer tempo, a juízo do fiscal do contrato ou da Direção do HEELJ ou dos órgãos de fiscalização.

6.1.6. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

6.1.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

6.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços, quando aplicável;

6.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

- 6.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente e seus equivalentes nos âmbitos estadual e municipal.
- 6.1.12.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 6.1.13.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços contratados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do HEJA.
- 6.1.14.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 6.1.15.** Emitir relatório dos serviços executados no dia da visita, constando a pesagem e serviços realizados.
- 6.1.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.
- 6.1.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 6.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.1.19.** Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.1.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.23. Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

6.1.24. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

6.1.25. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

6.1.26. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores e subcontratados, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.1.27. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.1.28 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

6.1.29. A cada coleta, a CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c)** Tomar as medidas administrativas necessária quando o serviço executado estiver em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas por pessoa designada pela Diretoria da Unidade.

8.3. A CONTRATANTE indicará o fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do IBGH.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

8.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta será apresentada contendo as seguintes informações:

9.1.1. Preço por quilograma de resíduo a ser coletado estratificado nas seguintes faixas:

- a) até 700 kg
- b) de 701kg a 1000kg
- c) de 1.001 a 1.200kg
- d) acima de 1.200kg

9.1.2. O preço será em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado.

9.1.3. Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

9.1.4. Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

9.2. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

9.3. Na proposta apresentada não pode conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5. A proposta virá acompanhada da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

- b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);
- c) Licença para transporte de resíduos das classes A, B e E de acordo com RDC 222 MS;
- d) Autorização para tratamento dos resíduos das classes A, B e E, de acordo com RDC 222 MS;
- e) Apresentação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de acordo com a RDC 222 MS;
- f) Apresentação da certidão de Responsabilidade Técnica do serviço de acordo com o conselho;
- g) Cópia do contrato social da empresa;
- h) cópia dos documentos do representante da empresa;
- i) Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global referente a somatória da estratificação do preço por quilograma até **10.000 kg**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor global} = (\text{valor do kg do item 9.1.1.a} \times 700) + (\text{valor do kg do item 9.1.1.b} \times (1000-701)) + (\text{valor do kg do item 9.1.1.c} \times (1.200-1.001))$$

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade

interna do hospital, e visita técnica realizada por um membro da SCIRAS (serviço de controle de infecção relacionada à assistência a saúde).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, referente ao mês do fornecimento, e estará condicionado a prestação de serviços.

11.1.2. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês de prestação serviços

11.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais

eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

11.3. A nota fiscal também será acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço – O.S.). A CONTRATADA gerará relatório a ser anexado a O.S. referente aos serviços prestados no período.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, ficando a sua vigência limitada à vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014/SES – Goiás.

12.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

13. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

13.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

13.3. A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

14.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

14.3. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

14.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

Pirenópolis, 29 de março de 2019.

Cláudio Ciro de Souza Medrado
Diretor Técnico /HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral /HEELJ

